

PORTO DO RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas (10h:00min) do dia cinco de março de dois mil e vinte (05/03/2020), na sala de reunião da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife - Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Maíra Rufino Fischer** (Presidente do CONSAD), **Anderson Ribeiro Queiroz** (Membro), **Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos** (Membro), **Danielly Vanderley Menezes D'Almeida** (Membro), **José André de Lima Freitas da Silva** (Membro) e **Denaldo de Jesus Coelho de Araújo** e, como convidados, o Sr. **Bruno Carneiro Lins de Novaes** (Auditor Interno) e o Sr. **Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes** (Diretor de Gestão Administrativa e Financeira) da empresa Porto do Recife S.A.. A Presidente deste Conselho registra a ausência do Conselheiro **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro), por motivo de realização de uma cirurgia. A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) REVERSÃO DE LANÇAMENTO CONTÁBIL (PROVISÃO) - MUDANÇA DE CLASSIFICAÇÃO DA PERSPECTIVA DE PERDA - PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS ÀS AÇÕES CÍVEIS PASSIVAS CONTRA A PORTO DO RECIFE S.A.-EMPRESA BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., EMPRESA COPABO INFRAESTRUTURA MARÍTIMA LTDA. E COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB:** a Presidente deste Conselho de Administração, Maíra Rufino Fischer, convidou o Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Bruno Carneiro Lins de Novaes, para apresentar aos membros deste CONSAD, o assunto relativo a este item de pauta, tendo em vista que as documentações relativas aos processos em questão foram previamente analisadas pelo mencionado Auditor e posteriormente analisadas pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes, sendo entregues a todos os membros deste Conselho. Nesse sentido, o Sr. Bruno Novaes apresentou uma análise prévia do Balancete de Dezembro/2019, anexa, passando a registrar o que segue: como dito anteriormente, trata-se de uma análise prévia do balancete de dezembro de 2019, tendo em vista que a Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira-DIAFI e a empresa Meira e Luna Assessoria e Contabilidade, responsável pela Contabilidade da Porto do Recife S.A., ainda encontram-se ajustando algumas informações que irão compor o relatório definitivo. Conforme registra o Auditor Interno, "a parte relativa às contas básicas, como Fornecedor, Clientes e outras, essas já se encontram alinhadas entre a referida DIAFI e a Coordenadoria Financeira e devidamente verificadas, no seu ponto de vista, apresentadas corretamente". Da mesma forma, registra o citado Auditor Interno que, "em relação aos ajustes que deverão ser executados no balancete de dezembro/2019, esses estão sendo, neste ato, colocados à apreciação dos membros deste Conselho de Administração, para aprovação". Segundo o Sr. Bruno Carneiro Lins de Novaes, "o primeiro ajuste apresentado diz respeito a uma revisão no Relatório de Contingências Cíveis, realizada pela Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A., onde se verificou que os Processos Judiciais de nº 0001592-92.2004.8.17.0001 - empresa BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., no valor de R\$ 618.840,49 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), nº 0066056-23.2007.8.17.001 - COPABO INFRAESTRUTURA MARÍTIMA LTDA., no valor de R\$ 13.838.503,00 (treze milhões oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e três reais) e nº 0803444-36.2015.4.05.8300 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, no valor de R\$ 8.844.131,15 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos), bastante antigos, referentes às Ações Cíveis passivas contra a empresa Porto do Recife S.A., constantes no relatório de setembro/2019, encaminhado à empresa Meira

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 6

21/09/2020



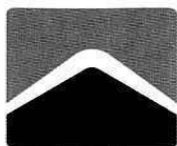
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

e Luna Assessoria e Contabilidade, estavam lançados na contabilidade **classificados como provável perda**. No entanto, no relatório apresentado à referida empresa, com a última posição de dezembro/2019, passaram a ter uma **classificação de possível perda**, motivo pelo qual, para que haja essa alteração, será necessário que a empresa Meira e Luna Assessoria e Contabilidade, proceda com a baixa dos valores, acima registrados, já contabilizados em exercícios anteriores, através de uma reversão de lançamento contábil, apresentando, assim, um resultado positivo de R\$23.301.474,64 (vinte e três milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)". Assim sendo, após análise dos documentos, com base nos esclarecimentos registrados no Relatório elaborado pela Coordenadoria Jurídica, anexo, este Conselho de Administração, por unanimidade de seus membros, autorizou a empresa Porto do Recife S.A. proceder com a reversão de lançamento contábil (provisão) no valor de R\$23.301.474,64 (vinte e três milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), até que esses processos antigos (anos de 2004, 2007 e 2015), sejam definitivamente concluídos, quando a partir de então, a empresa Porto do Recife S.A. poderá vir a adotar outras providências, se for o caso; **2) INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL – PORTUS:** com relação ao assunto relativo ao Instituto de Seguridade Social – PORTUS, a Presidente deste CONSAD solicitou que o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes, abordasse o tema a ser discutido e deliberado por este Conselho, o qual passou a esclarecer o que segue: "os assuntos relativos aos Processos Judiciais movidos pelo Instituto de Seguridade Social – PORTUS contra a Porto do Recife S.A. vêm sendo tratado pela sua Diretoria e pela Diretoria da Presidência da empresa Porto do Recife S.A, através das diversas reuniões realizadas com representantes daquele Instituto, motivados, inicialmente, por força de um bloqueio judicial em desfavor da Porto do Recife S.A., decorrente de um dos Processos Judiciais de nº 0110864-64.2004.8.19.0001, transitado em julgado (R\$ 62.134.360,93)". Segundo o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Porto do Recife, "existem 02 (dois) Processos classificados com provável perspectiva de perda – o Processo nº 0110864-64.2004.8.19.0001, no valor de R\$ R\$ 62.134.360,93 (sessenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos), acima citado, e o Processo nº 007868-32.2004.8.19.0001, no valor de R\$ 24.461.022,88 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), ambos transitados em julgado, conforme demonstrado na planilha contida no documento Balancete 2019, anexa". O mencionado Diretor ressalta, ainda, que "o Instituto de Seguridade Social possui atualmente um déficit de, aproximadamente, R\$ 3,4 bilhões de reais, o qual vem sendo negociado com todos os Portos do Brasil, através da ABEPH, objetivando evitar o encerramento das atividades do referido Instituto e sua conseqüente liquidação, sendo parte dessa dívida de responsabilidade das Patrocinadoras e parte de responsabilidade dos portuários". "Assim, durante as reuniões realizadas, continua o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da Porto do Recife S.A., "restou claro e definido que a Porto do Recife S.A. não teria e não tem condições de arcar com o pagamento das despesas relativas aos processos movidos pelo PORTUS, sugerindo aos representantes daquele Instituto e demais entes envolvidos no processo de negociação, que a única maneira de se buscar uma solução para o pagamento dessa dívida da empresa, seria através de um parcelamento dos valores devidos pela Porto do Recife S.A., na condição de Patrocinadora, em 180 (cento e oitenta) parcelas, durante um período de 15 (quinze) anos, iniciando a partir de agosto/2020, tendo em vista que o pagamento dos empregados da Porto do Recife S.A. que aderiram ao Plano de Desligamento Voluntário, estará finalizado em julho/2020". Segundo o mencionado Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da Porto do Recife S.A., "todos os Portos, na condição de patrocinadores, assim como os portuários,

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE, – CEP: 50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

2 de 6

21/09/2020



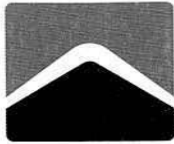
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483



PORTO DO RECIFE S.A.

entraram em um acordo para resolver a situação do déficit, estabelecidas as condições propostas e aceitas por cada Porto. Há de ser ressaltado que a ABEPH contratou uma empresa de auditoria para fazer o levantamento de todas as contas, dos valores devidos pelas patrocinadoras e pelos portuários, de cada Porto, visando a formalização do instrumento de Adesão ao Plano de Equacionamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1, a ser firmado entre os Portos e o Instituto de Seguridade Social – PORTUS e para a empresa Porto do Recife S.A. formalizar esse instrumento de Adesão, precisará da deliberação deste Conselho de Administração”. Registra, ainda, que “diante das tratativas estabelecidas nas reuniões realizadas com o PORTUS, sanadas as questões relativas ao parcelamento do déficit, no que cabe à empresa Porto do Recife S.A., na condição de Patrocinadora, foi viabilizado, em contrapartida, a suspensão dos processos judiciais movidos pelo referido Instituto contra a empresa Porto do Recife S.A.”. “A partir de então, o Diretor Presidente e este Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, passamos a tratar da dívida da empresa junto ao Instituto de Seguridade Social PORTUS, advindas dos supracitados processos judiciais, na ordem de, aproximadamente, R\$ 120 milhões de reais, dos quais estão inseridos aqueles processos já transitados em julgado e ainda não contabilizados, que totalizam um valor de R\$ 86.595.383,81 (oitenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)”. Dando continuidade aos seus esclarecimentos, o Sr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes registra que “a proposta de negociação da dívida da Porto do Recife S.A. junto ao Instituto de Seguridade Social – PORTUS é retroagir os valores históricos dos processos judiciais existentes, movidos contra a empresa Porto do Recife S.A., a partir do ano de 2004, os quais totalizam, aproximadamente, R\$ 12 milhões, sugerindo o pagamento da dívida em 180 (cento e oitenta) parcelas, por um período de 15 (quinze) anos”. “Da mesma forma, o pagamento a ser realizado pela Porto do Recife S.A. para salvar o déficit do PORTUS, deverá ser inserido no processo de negociação do débito da empresa Porto do Recife S.A., para abater no valor da dívida”. O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira informa, ainda, que “tão logo seja finalizado, pela Auditoria contratada pela ABEPH, todo o levantamento das informações e valores devidos pela Porto do Recife S.A. na condição de Patrocinadora, será agendada reunião para formalização da proposta de negociação, acima citada, a ser firmada entre o PORTUS e a empresa”. Da mesma forma, o mencionado Diretor registra que “o assunto da dívida relativa aos processos judiciais, transitados em julgado, os quais totalizam o valor de R\$ 86.595.383,81 (oitenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), está sendo apresentado a este Conselho porque as normas de contabilidade obrigam a Porto do Recife S.A. reconhecer, contabilmente, esses valores, computando-os no resultado da empresa para o exercício de 2019. Isso significa que o Patrimônio Líquido da empresa Porto do Recife S.A. vai para R\$ -59.134.160,30 (cinquenta e nove milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e trinta centavos) negativos, ou seja, representará, em seus resultados, a inviabilidade da empresa, caso sejam contabilizados esses valores”. Como existe a possibilidade de negociar junto ao PORTUS toda essa dívida, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, sugere aos membros deste CONSAD, que “fosse realizado o lançamento contábil apenas dos valores históricos dos dois processos, conforme descritos na planilha contida no item 2 do documento Balancete 2019”. Os membros deste Conselho de Administração, considerando que o assunto abordado não foi formalmente formalizado ao CONSAD, apresentando toda a documentação comprobatória, a fim de respaldar as decisões a serem deliberadas por este Conselho, **resolvem: a)** Para que o Conselho de Administração delibere, especificamente, sobre os assuntos relacionados às causas judiciais movidas pelo PORTUS, será necessário que a Porto do Recife S.A. apresente o histórico de todos os processos, com comprovação documental, inclusive da suspensão dos processos judiciais pelo referido PORTUS, anteriormente mencionada, a fim de embasar a

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-980

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

3 de 6

21/09/2020



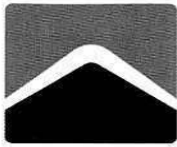
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

decisão deste Conselho, tendo em vista que os processos judiciais, durante a sua tramitação, passam por uma análise crítica de levantamento dos cálculos sobre os valores dos débitos existentes, realizados desde a sua origem, não sendo possível, nesta reunião, deliberar sobre o assunto, sem o encaminhamento formal dessas informações e documentações; **b)** A empresa Porto do Recife S.A. deverá encaminhar, formalmente, as mesmas informações relativas aos Processos movidos pela PORTUS para o Conselho Fiscal da empresa, objetivando o posicionamento do referido Conselho; **c)** Em relação ao assunto abordado nesta reunião sobre o processo de Adesão da empresa Porto do Recife S.A. ao Plano de Equacionamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1, elaborado pelo Instituto de Seguridade Social PORTUS, o qual foi apresentado em reunião realizada na Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA, em 19 de novembro de 2019, com a presença das patrocinadoras envolvidas, a nível nacional, objetivando estabelecer as estratégias para retomada da solvência do PBP1, em virtude de tratar-se de assunto considerado de grande importância para a empresa Porto do Recife S.A., a empresa deverá formalizar todo o processo junto ao Conselho de Administração, objetivando dar conhecimento prévio de toda a situação aos membros deste CONSAD, para que os mesmos possam analisar, minuciosamente, todas as documentações. Tendo em vista o caráter de urgência declarado pelo Sr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes – DIAFI, em função dos prazos estabelecidos pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA, este Conselho resolveu agendar Reunião Extraordinária para o dia 09/03/2020, às 10h:00min, para tratar, exclusivamente, do assunto em questão. Assim sendo, este item de pauta foi considerado concluído, por hora, e deverá ser novamente tratado na mencionada reunião extraordinária, para as necessárias deliberações; **d)** A empresa Porto do Recife S.A. deverá providenciar, o mais breve possível, a substituição dos membros do Conselho Fiscal da empresa, em cumprimento às exigências dispostas na Lei das Estatais, acerca do prazo de mandato dos seus membros, conforme já determinado por este CONSAD; **3) ESCLARECIMENTOS PELA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A., SOBRE A LICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A. ATRAVÉS DA FCAP JÚNIOR:** a Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais da empresa Porto do Recife S.A., também convidada para secretariar esta reunião, informou aos conselheiros presentes sobre a Correspondência encaminhada pelo Conselho Regional de Administração do Estado de Pernambuco ao Coordenador de Licitações e Contratos da empresa Porto do Recife S.A., através do Ofício CRA-PE nº 007/2020, datado de 15/01/2020, anexa, a qual solicita a retificação do Aviso de Intenção de Contratar 23/2019, relativo à prestação de serviço de consultoria técnica para elaboração de Planejamento Estratégico e Mapeamento dos Processos das áreas que exercem atividades fins da empresa, comunicando que essas atividades são vinculadas aos campos privativos do profissional Administrador, identificados na alínea “b” do Art. 2º da Lei Federal nº 4769/65, conforme descrito no mencionado Ofício. Assim sendo, a mencionada Coordenadora, tomando conhecimento da situação através da Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos - ASCON, área também interessada no processo em tramitação, por ser a área responsável pelo Mapeamento dos Processos das áreas que exercem atividades fins da empresa, encontra-se no aguardo das diligências da Coordenadoria de Licitações e Contratos e das deliberações da Diretoria da Presidência, após análise do processo através daquela ASCON, para que possa dar seguimento às atividades relativas ao Processo, até o momento sem conclusão; **4) PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A. SOBRE O PROCESSO DA DIRECTA ENGENHARIA – RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** a Presidente deste Conselho de Administração, Maira Rufino Fischer, procedeu com a leitura do Relatório emitido

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

4 de 6

21/09/2020



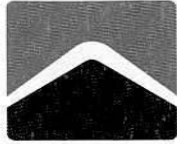
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483



PORTO do RECIFE S.A.

José André de Lima Freitas da Silva
Membro do CONSAD

Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
empresa Porto do Recife S.A.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Denaldo de Jesus Coelho de Araújo
Membro do CONSAD

Bruno Carneiro Lins de Novaes
Auditor Interno da empresa
Porto do Recife S.A.

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

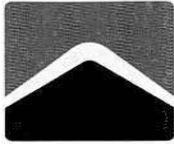
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

6 de 6

21/09/2020



Certifico o Registro em 21/09/2020
Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 57199377403483



PORTO do RECIFE S.A.



Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

Resolução nº 012/2020

O Conselho de Administração da empresa PORTO DO RECIFE S/A, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando os registros formalizados na Ata da 136ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., datada de 05/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que a empresa Porto do Recife S.A. proceda com a reversão de lançamento contábil (provisão) no valor de R\$ 23.301.474,64 (vinte e três milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente às ações cíveis passivas contra a empresa Porto do Recife S.A., relativas à empresa Bandeirantes Dragagem e Construção Ltda., à empresa COPABO Infraestrutura Marítima Ltda. e à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, até que os referidos processos (anos 2004, 2007 e 2015), sejam definitivamente concluídos, quando, a partir de então, a Porto do Recife S.A. poderá vir a adotar outras providências, nos termos da Ata da 136ª Reunião Ordinária deste Conselho;

Art. 2º - Determinar que empresa Porto do Recife S.A. apresente o histórico de todos os processos relativos às causas judiciais movidas pelo Instituto de Seguridade Social PORTUS, com prova documental, inclusive da suspensão dos processos judiciais promovida pelo referido Instituto, a fim de embasar a decisão deste Conselho de Administração, nos termos descritos na Ata da 136ª Reunião Ordinária deste CONSAD;

Art. 3º - Determinar que empresa Porto do Recife S.A. encaminhe, formalmente, todas as informações descritas no Art. 2º desta Resolução ao Conselho Fiscal da empresa, para posicionamento do mencionado Conselho;

Art. 4º - Determinar que empresa Porto do Recife S.A. encaminhe, formalmente, a este Conselho, todo o processo relativo à Adesão da empresa ao Plano de Equacionamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1, elaborado pelo Instituto de Seguridade Social PORTUS, objetivando dar conhecimento prévio de toda a situação relativa ao mencionado processo a este CONSAD, para análise minuciosa de toda a documentação, nos termos da Ata da 136ª Reunião ordinária deste CONSAD;

Art. 5º - Determinar que a empresa Porto do Recife S.A. providencie, o mais breve possível, a substituição dos membros do Conselho Fiscal da empresa;

Art. 6º - Determinar que a empresa Porto do Recife S.A., recolha mais informações sobre o Processo nº 0041988-08.2016.8.17.2001 do Tribunal de Justiça de Pernambuco relativo à empresa Directa Engenharia e Projetos Ltda. através do Gestor do referido Contrato, para posterior deliberação dos membros deste Conselho sobre o assunto;

Recife, 05 de março de 2020.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 2

21/09/2020



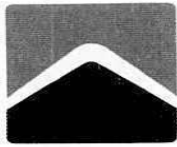
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483



PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Maíra Rufino Fischer
Presidente do CONSAD

Anderson Ribeiro Queiroz
Membro do CONSAD

Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos
Membro do CONSAD

Danielly Vanderley Menezes D'Almeida
Membro do CONSAD

José André de Lima Freitas Silva
Membro do CONSAD

Denaldo de Jesus Coelho de Araújo
Membro do CONSAD

Resolução nº 012/2020 – Deliberações registradas na Ata da 136ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

2 de 2

21/09/2020



Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483

17/04/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Bruno Carneiro Lins de Novaes" <bruno.novaes@portodorecife.pe.gov.br>
Para: "Flavia de Almeida Neves" <flavia.neves@portodorecife.pe.gov.br>
Data: 17/04/2020 14:57 (41 minutos atrás)
Assunto: Apresentação CONSAD (Atual)_ Flávia (referente a aprovação da reversão dos R\$ 23.301.474,64)
Anexos: Apresentação CONSAD (atual)_Flávia.pdf (1.3 MB)

Flávia,

Segue em anexo Apresentação CONSAD (Atual)_ Flávia (referente a aprovação da reversão dos R\$ 23.301.474,64).

Atenciosamente,

Bruno Novaes
Auditor Interno
Recife - Pernambuco - Brasil
+55 (81) 3183.1888
bruno.novaes@portodorecife.pe.gov.br



21/09/2020



Porto do Recife S.A.

BALANCETE

2019



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

21/09/2020



Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

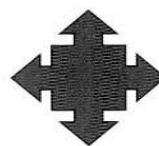
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483

1. Reversão de Lançamento Contábil (Provisão)

Mudança de Classificação da Perspectivas de Perda.

BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 618.840,49
Processo - 0001592-92.2004.8.17.0001	R\$ 618.840,49
COPABO INFRAESTRUTURA MARÍTIMA LTDA	R\$ 13.838.503,00
Processo - 00666056-23.2007.8.17.0001	R\$ 13.838.503,00
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	R\$ 8.844.131,15
Processo - 0803444-36.2015.4.05.8300	R\$ 8.844.131,15



Os processos acima citados, tinham suas classificações como provável perda, até relatório recebido em setembro/2019, no entanto, no relatório apresentado com a última posição de dezembro/2019, passou a ter uma classificação de possível perda.

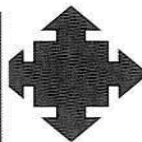


2. Contabilização Processos PORTUS

Novos Processos Classificados com Provável Perspectiva de Perda

PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 87.096.575,54
Processo - 0110864-64.2004.8.19.0001	R\$ 62.134.360,93
Processo - 0078688-32.2004.8.19.0001	R\$ 24.461.022,88

Nº Processo	Data Distribuição	Valor Histórico	Valor Atual
0110864-64.2004.8.19.0001	23/09/2004	3.980.488,51	62.134.360,93
0078688-32.2004.8.19.0001	01/07/2004	4.098.614,77	24.461.022,88



BALANCETE – 2019

OPÇÃO "A" - Contabilização

2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.661.823,23	0,00	2.220.000,00	19.382.120,23
2.4.01	CAPITAL REALIZADO	181.661.645,90	0,00	0,00	181.661.645,90
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - DOMICILIADOS NO PAÍS	181.661.645,90	0,00	0,00	181.661.645,90
2.4.01.01.0001	Governo do Estado de Pernambuco	181.661.645,90	0,00	0,00	181.661.645,90
2.4.01.01.0001	Outros Acionistas	100,00	0,00	0,00	100,00
2.4.02	RESERVAS	39.335.671,00	0,00	2.220.000,00	41.555.671,00
2.4.02.02	RESERVAS DE LUCROS	39.335.671,00	0,00	2.220.000,00	41.555.671,00
2.4.02.02.0004	Reserva de Incentivos Fiscais	35.345.671,00	0,00	0,00	35.345.671,00
2.4.02.02.0009	Reserva para Aumento de Capital	3.990.000,00	0,00	2.220.000,00	6.210.000,00
2.4.03	OUTRAS CONTAS	-217.335.493,67	0,00	0,00	-203.835.196,67
2.4.03.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	-173.653.012,93	0,00	0,00	-173.653.012,93
2.4.03.02	Prejuízos Acumulados	-173.653.012,93	0,00	0,00	-173.653.012,93
2.4.03.03	EXERCÍCIO ATUAL	-43.682.480,74	0,00	0,00	-30.182.183,74
2.4.03.03.0001	Janeiro	-1.729.412,42	0,00	0,00	-1.729.412,42
2.4.03.03.0002	Fevereiro	-2.059.119,00	0,00	0,00	-2.059.119,00
2.4.03.03.0003	Março	-2.342.079,47	0,00	0,00	-2.342.079,47
2.4.03.03.0004	Abril	-1.060.766,21	0,00	0,00	-1.060.766,21
2.4.03.03.0005	Maio	-16.459.720,72	0,00	0,00	-16.459.720,72
2.4.03.03.0006	Junho	-1.076.460,38	0,00	0,00	-1.076.460,38
2.4.03.03.0007	Julho	-1.721.414,38	0,00	0,00	-1.721.414,38
2.4.03.03.0008	Agosto	-1.435.288,61	0,00	0,00	-1.435.288,61
2.4.03.03.0009	Setembro	-1.227.825,42	0,00	0,00	-1.227.825,42
2.4.03.03.0010	Outubro	-13.581.445,40	0,00	0,00	-13.581.445,40
2.4.03.03.0011	Novembro	-688.948,73	0,00	0,00	-688.948,73
2.4.03.03.0012	Dezembro	0,00	0,00	1.722.074,36	1.722.074,36
	Dezembro (Ajuste)		15.222.371,36	-	15.222.371,36
					13.500.297,00

Cta RESULTADO

Debitos	Credito
3.980.488,51	23.301.474,64
4.098.614,77	
8.079.103,28	23.301.474,64
15.222.371,36	15.222.371,36

OPÇÃO "A"

Reversão
Contabilização Pontus Vr. Histórico
Contabilização Pontus Vr. Histórico

Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

21/09/2020

BALANCETE – 2019

OPÇÃO "B" - Contabilização

2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.661.823,23	0,00	2.220.000,00	-59.134.160,30
2.4.01	CAPITAL REALIZADO	181.661.645,90	0,00	0,00	181.661.645,90
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - DOMICILIADOS NO PAÍS	181.661.645,90	0,00	0,00	181.661.645,90
2.4.01.01.0001	Governos do Estado de Pernambuco	181.661.645,90	0,00	0,00	181.661.645,90
2.4.01.01.0001	Outros Acionistas	100,00	0,00	0,00	100,00
2.4.02	RESERVAS	39.335.671,00	0,00	2.220.000,00	41.555.671,00
2.4.02.02	RESERVAS DE LUCROS	39.335.671,00	0,00	2.220.000,00	41.555.671,00
2.4.02.02.0004	Reserva de Incentivos Fiscais	39.335.671,00	0,00	0,00	39.345.671,00
2.4.02.02.0008	Reserva para Aumento de Capital	3.990.000,00	0,00	2.220.000,00	6.210.000,00
2.4.03	OUTRAS CONTAS	-217.335.493,67	0,00	0,00	-282.351.477,20
2.4.03.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	-173.653.012,83	0,00	0,00	-173.653.012,83
2.4.03.02.0001	Prejuízos Acumulados	-173.653.012,83	0,00	0,00	-173.653.012,83
2.4.03.03	EXERCÍCIO ATUAL	-43.682.480,74	0,00	0,00	-108.698.464,27
2.4.03.03.0001	Janeiro	-1.729.412,42	0,00	0,00	-1.729.412,42
2.4.03.03.0002	Fevereiro	-2.059.119,00	0,00	0,00	-2.059.119,00
2.4.03.03.0003	Março	-2.342.079,47	0,00	0,00	-2.342.079,47
2.4.03.03.0004	Abril	-1.060.766,21	0,00	0,00	-1.060.766,21
2.4.03.03.0005	Maio	-16.459.720,72	0,00	0,00	-16.459.720,72
2.4.03.03.0006	Junho	-1.076.460,38	0,00	0,00	-1.076.460,38
2.4.03.03.0007	Julho	-1.721.414,38	0,00	0,00	-1.721.414,38
2.4.03.03.0008	Agosto	-1.435.288,61	0,00	0,00	-1.435.288,61
2.4.03.03.0008	Setembro	-1.227.825,42	0,00	0,00	-1.227.825,42
2.4.03.03.0010	Outubro	-13.581.445,40	0,00	0,00	-13.581.445,40
2.4.03.03.0011	Novembro	-988.949,73	0,00	0,00	-988.949,73
2.4.03.03.0012	Dezembro	0,00	0,00	1.722.074,36	1.722.074,36
	Dezembro (Ajuste)		0,00	0,00	-63.293.909,17
					-65.015.983,53

Cta RESULTADO		
Débitos		Crédito
62.134.360,83		23.301.474,64
24.461.022,88		Reversão
		Contabilização Portus
		Contabilização Portus
86.595.383,81		23.301.474,64
-63.293.909,17		(Débito)

OPÇÃO "B"



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

21/09/2020



Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483

ESCLARECIMENTO – RELATÓRIO

Conforme solicitação, passo a justificar a mudança de classificação dos processos que seguem:

NÚMERO DO PROCESSO: 0803444-36.2015.4.05.8300

RECLAMANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

RECLAMADO: PORTO DO RECIFE S/A

JUSTIFICATIVA (alteração provável para remota):

O referido processo passou a ter a classificação REMOTA, pois ainda **não há sentença nos autos**. Sendo assim, não há que se falar em probabilidade real (iminência) de bloqueio. Quando for proferida sentença, será POSSÍVEL, e em caso de execução, passará ao status PROVÁVEL. Não se sabe por qual motivo os relatórios anteriores traziam outra classificação. Talvez pelo valor da causa, ou por sua complexidade.

NÚMERO DO PROCESSO: 0001592-92.2004.8.17.0001

RECLAMANTE: BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

RECLAMADO: PORTO DO RECIFE S/A

JUSTIFICATIVA (alteração provável para possível):

O processo tem todos os requisitos para ser classificado como PROVÁVEL. Porém, **o processo encontra-se no arquivo geral**, conforme se verifica em consulta ao site do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE. Ou seja, para que seja executado, teria que ser desarquivado e a porto do Recife intimado da execução. Sabendo que a execução não seria imediata, não seria PROVÁVEL (eminente). Então classifica-se como POSSÍVEL, até que se tenha uma posição mais aprofundada. Sim, pois como o processo é muito antigo e NÃO está sendo encontrado em sua integralidade no ARQUIVO GERAL, já estamos com o caso em diligências, para solucionar a lide, e identificar os reais e possíveis riscos de bloqueio com exatidão.

21/09/2020

NÚMERO DO PROCESSO: 0066056-23.2007.8.17.0001

RECLAMANTE: COPABO INFRAESTRUTURA MARÍTIMA LTDA

RECLAMADO: PORTO DO RECIFE S/A

ANDAMENTO DO PROCESSO: SENTENÇA PROCEDENTE. PROCESSO REMETIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Tendo em vista que o processo se encontra pendente de julgamento em segundo grau de recurso interposto pela Porto do Recife S/A, o status do presente caso está como POSSÍVEL. Quando sair a decisão e não mais houverem recursos, quando já em fase de execução (se a sentença de primeiro grau se manter procedente), o status passará a ser PROVÁVEL.

Anexo andamento processual, documentando o que aqui foi escrito.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located in the lower right quadrant of the page.

21/09/2020

Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0001592-92.2004.8.17.000

Consultar

1º GRAU - Físico

()

0001592-92.2004.8.17.0001 (001.2004.001592-1/00)

Orgão Julgador

Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

Classe CNJ

Procedimento Comum Cível

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

Autor

BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado

Paulo Elisio Brito Caribé

Advogado

Odir de Paiva Coelho Pereira

Advogado

Neidiane Carmo de Assis

Advogado

MILTON CAVALCANTI PINHEIRO RAMOS NETO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

14/10/2019 10:35

Recebimento - Arquivo Geral de Recife

05/09/2019 14:58

Remessa - Arquivo Geral de Recife



<https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/>

21/09/2020

30/04/2019 15:39

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

30/04/2019 14:59

Juntada de Alvará-20090145000390 - Ofício - Cópia de Expediente

28/03/2019 16:30

Ato ordinatório praticado

(Clique para expandir) ... itar habilitação nos autos e, querendo, poderão fazer juntada de outras peças processuais que entendam necessárias, devidamente digitalizadas. Após o prazo de quinze dias (15) úteis previsto no art. 525, CPC/2015 e no art. 5º da multi-citada IN nº 13/2016, deverá a Secretaria promover o ARQUIVAMENTO dos autos físicos, no sistema Judwin, mediante a inclusão da fase "Arquivamento" (Código 24) e do complemento "Conversão da Tramitação do Meio Físico para o Eletrônico" (Código 254). Publique-se. Cumpra-se. Recife-PE, 26 de fevereiro de 2019 Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, fica a parte credora intimada para, querendo, dar início a fase de cumprimento forçado de sentença, conforme a parte em destaque do despacho transcrito. Recife (PE), 28/03/2019. Nilzete Luiz de Araújo Chefe de Secretaria

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

▼ **2º GRAU - Físico**

()

0001592-92.2004.8.17.0001 (226371-8/00)**Orgão Julgador**

Câmara Extraordinária Cível

Classe CNJ

Apelação Cível

Classe TJPE

Apelação

Relator

Stênio José de Sousa Neiva Coêlho

Assunto(s) CNJ

Rescisão / Resolução.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

Autor

P.D.R.S.

Advogado

G.V.d.M.M.

2/4

<https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/>

21/09/2020

Advogado

e.O.

Autor

B.D.E.C.L.

Advogado

L.d.S.M.

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

25/02/2019 10:57

Remessa - Juiz de Origem

25/02/2019 09:52

Recebimento

22/02/2019 12:33

Baixa Definitiva - Juiz de Origem

22/02/2019 12:31

Petição - Petição (outras)

04/01/2019 15:06

Remessa - Diretoria Cível

Audiências

Clique [AQUI \(https://www.tjpe.jus.br/audiencias\)](https://www.tjpe.jus.br/audiencias) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

▼ **2º GRAU - Físico**

()

0001592-92.2004.8.17.0001 (226371-8/00)**Orgão Julgador**

Câmara Extraordinária Cível

Classe CNJ

Embargos de Declaração Cível

Classe TJPE

Embargos de Declaração

Relator

Stênio José de Sousa Neiva Coêlho

Assunto(s) CNJ

Rescisão / Resolução.

Partes<https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/>

3/4

21/09/2020

Exibir todas

Autor

B.D.E.C.L.

Advogado

O.d.P.C.P.

Advogado

".O.-.c.R.I.T.a.l.

Réu

P.D.R.S.

Advogado

G.V.d.M.M.

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

22/02/2019 12:32

Trânsito em julgado - Trânsito em julgado do acórdão retro

04/01/2019 07:50

Publicação - Publicação do Acórdão

02/01/2019 12:53

Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico

19/12/2018 09:45

Despacho/Acórdão

18/12/2018 18:40

Documento - Acórdão

Audiências

Clique [AQUI \(https://www.tjpe.jus.br/audiencias\)](https://www.tjpe.jus.br/audiencias) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)

<https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/>



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller initials on the right, with a small star symbol at the bottom right.

4/4

21/09/2020

Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0066056-23.2007.8.17.000

Consultar

1º GRAU - Físico

()

0066056-23.2007.8.17.0001 (001.2007.066056-6/00)

Orgão Julgador

Sexta Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Procedimento Comum Cível

Assunto(s) CNJ

Indenização por Dano Material.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

Autor

COPABO INFRA-ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA

Advogado

DANIEL CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO

Advogado

José Carlos Cavalcanti de Araújo

Advogado

Antonio Carlos Cavalcanti de Araujo

Advogado

CARLOS HENRIQUE LEMOS

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

22/02/2018 13:53

Remetidos os Autos Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça

20/02/2018 15:23

<https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/>



1/3

21/09/2020

Juntada de Petição - 20180196022435 - Petição (outras) - Petição

15/02/2018 18:10

Recebidos os autos Advogado do Acionante - Advogado do Acionante

08/02/2018 17:31

Remessa Interna Apresentação de Petição: 20180196022435 - Protocolo Geral do Fórum do Recife

29/01/2018 17:39

Autos entregues em carga ao Advogado do Acionante - Advogado do Acionante

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

▼ 2º GRAU - Físico

()

0066056-23.2007.8.17.0001 (499710-2/00)

Orgão Julgador

1ª Câmara de Direito Público

Classe CNJ

Apelação / Remessa Necessária

Classe TJPE

Apelação / Reexame Necessário

Relator

Erik de Sousa Dantas Simões

Assunto(s) CNJ

Indenização por Dano Material.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

Autor

Estado de Pernambuco

Procurador

Leonidas Siqueira Filho

Autor

COPABO INFRA-ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA

Advogado

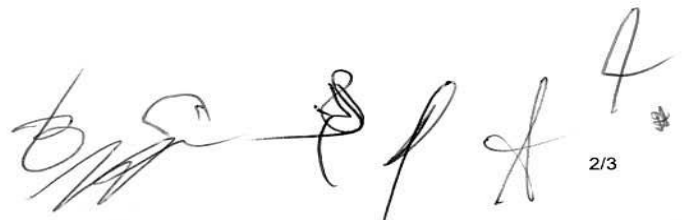
Rodrigo de Miranda Azevedo

Advogado

THIAGO ERNESTO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Movimentações

<https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/>



2/3

21/09/2020

Exibir todas

23/01/2020 12:10

Recebimento - dos Autos

22/01/2020 08:55

Conclusão - Desembargador Designado Para Lavrar Acórdão

14/08/2019 11:00

Recebimento

07/08/2019 11:39

Remessa - Taquigrafia

06/08/2019 14:01

Documento - Termo de Julgamento

Audiências

Clique [AQUI \(https://www.tjpe.jus.br/audiencias\)](https://www.tjpe.jus.br/audiencias) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)

<https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/>



3/3

21/09/2020



Processo Judicial Eletrônico

Justiça Federal em Pernambuco

noda09

CONAB

Detalhe do Processo

Participante	tipo de participação	
PORTO DO RECIFE S/A Carlos Henrique Galindo de Almeida Filho - PE032897-D	RÉU ADVOGADO	Não validac Foram en

Aplicação
[Todos]

Imprimir

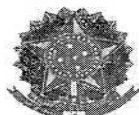
Movimentações do Processo

Movimento	Documento
25/05/2019 00:01:15 - Juntada de Certidão de Retificação de Autuação	25/05/2019 00:00:00 - Certidão de Retificação de Autuação - Certidão de retificação de autuação
24/05/2019 16:26:43 - Conclusos para julgamento	
24/05/2019 16:24:52 - Classe Processual alterada para PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	
07/06/2018 16:13:54 - Juntada de Petição	
23/11/2017 14:47:10 - Conclusos para despacho	
17/08/2017 00:00:08 - Juntada de Certidão de Retificação de Autuação	17/08/2017 00:00:08 - Certidão de Retificação de Autuação - Certidão de retificação de autuação
25/07/2017 00:11:33 - Juntada de Certidão de decurso de prazo	25/07/2017 00:11:33 - Certidão de decurso de prazo - Certidão de decurso de prazo
03/07/2017 00:00:17 - Juntada de Certidão de Intimação	03/07/2017 00:00:16 - Certidão de Intimação - Certidão de Intimação
23/05/2017 10:12:58 - Expedição de expediente	
26/03/2017 00:00:07 - Juntada de Certidão de Intimação	26/03/2017 00:00:06 - Certidão de Intimação - Certidão de Intimação
16/03/2017 10:45:04 - Expedição de expediente	
13/03/2017 20:33:02 - Proferido despacho de mero expediente	13/03/2017 20:33:02 - Despacho - Despacho
25/07/2016 15:28:52 - Juntada de Petição	
25/09/2015 19:20:21 - Conclusos para despacho	
17/09/2015 14:00:01 - Juntada de Contestação	

21/09/2020



Certifico o Registro em 21/09/2020
 Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999
 Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 57199377403483



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

Recife (PE), 15 de janeiro de 2020.

Ofício CRA- PE Nº. 007/2020

Ao
Porto do Recife S. A.

Senhor Coordenador,

O Conselho Regional de Administração de Pernambuco – CRA/PE, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, no exercício das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº. 4.769/65 e o seu Decreto Regulamentar Nº. 61.934/67.

Após análise do Aviso de Intenção de Contratar 23/2019, com Objeto: **Prestação de serviço de consultoria técnica para elaboração de Planejamento Estratégico e Mapeamento dos processos das áreas que exercem as atividades fins da Empresa, sendo essas, Coordenadoria de Operações desse Porto do Recife S.A.** atividades essas, vinculadas aos campos privativos do profissional Administrador, identificados na alínea "b" do Art. 2º da Lei Federal nº 4769/65.

Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965

Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.

As empresas que prestam serviço na área de Administração estão obrigadas a efetuar o registro no CRA de acordo com o Art. 15 da Lei nº 4769/65, Art. 1º da Lei nº 6.839/80.

Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965

Art. 15 Serão obrigatoriamente registrados nos CRAs as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador, enunciadas nos termos desta Lei

Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do

Rua José de Vasconcelos, 93 – Tamarineira – Recife – PE – CEP 52.110-040
CNPJ: 08.089.591/0001-27
Telefones: (81) 3441-4196 | 3268-4414
cra@crape.org.br | www.crape.org.br

Ofício Nº007/2020 - CRA/PE (5026279)

SEI 0060800032.000154/2020-10 / pg. 1

21/09/2020



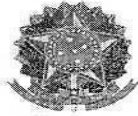
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO
*exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em
relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.*

Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

Ficam evidenciados nos serviços citados acima a obrigatoriedades do registro das empresas no CRA-PE, bem como, dos seus atestados de Capacidade Técnica, de acordo com o Art. 15 da Lei nº 4769/65, Art. 1º da Lei nº 6.839/80 e Art. 30, I, II e § 1º da Lei 8666/93.

Diante do exposto, solicitamos retificação do referido Aviso, para que conste no **Item 03 Documentação para Contratar, Prova de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração de Pernambuco (CRA-PE)**.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adm. José Olímpio Neto
Supervisor de Fiscalização do CRA-PE
CRA-PE nº 7765

Ao
Ilmo. Sr.
Erasmio Siqueira Neto
MD. Coordenador de Licitações e Contratos
Recife - PE

Rua José de Vasconcelos, 93 – Tamarineira – Recife – PE – CEP 52.110-040
CNPJ: 08.089.591/0001-27
Telefones: (81) 3441-4196 | 3268-4414
cra@crape.org.br | www.crape.org.br

Ofício Nº007/2020 - CRA/PE (5026279)

SEI 0060800032.000154/2020-19 / pg. 2

21/09/2020



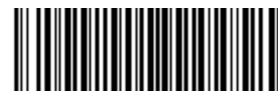
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208697055 de 21/09/2020 Protocolo 208697055 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57199377403483



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PORTO DO RECIFE S/A
PROTOCOLO	208697055 - 16/09/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300011999
CNPJ 04.417.870/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020
SOB N: 20208697055

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

21/09/2020